

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo, Jogos Comunitários, dentre outras modalidades, tendo em vista a necessidade destes serviços na realização dos eventos esportivos, tendo objetivo o incentivo a prática esportiva, saúde física e mental, diversão e lazer das comunidades, sob a coordenação da pasta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, conforme informações e condições expressas neste termo de referência.

A contratação dos serviços de arbitragem é fundamental para o cumprimento do cronograma de atividades esportivas estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer. Esta medida visa assegurar a adequada organização e a presença de árbitros qualificados para as competições municipais, assegurando o bom andamento dos jogos, com disciplina e cumprimento das regras dos regulamentos oficiais. Dessa forma, a arbitragem desempenha um papel significativo na segurança do evento, proporcionando um ambiente mais seguro e organizado para todos os envolvidos.

DO OBJETO

Processo Licitatório, que será realizado na **Modalidade Pregão Eletrônico**, no **Sistema Registro de Preços**, relativo a futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**.

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
VALOR ESTIMADO	R\$ 260.490,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)	
Registro de Preços:	Instrumento Contratual:	Forma de Julgamento:
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE
Documentos de Habilitação:	Conforme exigências no edital	
Prazos:		
ENTREGA DAS PROPOSTA:	Início: 17/10/2024 Final: 01/11/2024 - 08:30hrs	
ABERTURA DA SESSÃO:	01/11/2024 - Hora: 09:00hrs	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).	
PLATAFORMA DE DISPUTA:	www.portaldecompraspublicas.com.br Download do edital completo e sessão pública do Pregão em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos. Edital e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço www.botuvera.atende.net.	



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
10.003 - Fundo Municipal de Esportes de Botuverá	
0027.0811.0023.0080 - APOIO E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado quinzenal, sempre na primeira 5ª (quinta-feira), após fechamento das rodadas
Dos Serviços:	O início dos trabalhos será determinado por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
VIGÊNCIA:	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Botuverá, 17 de Outubro de 2024	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.350/0001-96, com sede no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** torna público, a realização de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.243/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório, que será realizado na **Modalidade Pregão Eletrônico**, no **Sistema Registro de Preços**, relativo a futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**.

1.2. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo, Jogos Comunitários, dentre outras modalidades, tendo em vista a necessidade destes serviços na realização dos eventos esportivos, tendo objetivo o incentivo a prática esportiva, saúde física e mental, diversão e lazer das comunidades, sob a coordenação da pasta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **09:00hrs (horário de Brasília)** do dia **01/11/2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **do dia 17/10/2024 às 09:30hrs do dia 01/11/2024.**

2.3. Impugnações e Esclarecimentos: **até 23:59hrs do dia 29/10/2024.**

3. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o município de Botuverá suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Botuverá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir da data e horários fixados no item 2 deste edital.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços, na plataforma ELETRÔNICA, na forma especificada exigida no Edital e no prazo fixado.

6.3. O licitante classificado vencedor em primeiro lugar, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado em edital.

6.4. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Botuverá.

7. – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.1.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.1.1.2. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

7.1.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Quando couber e ser exigido a indicação da “MARCA” na proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.3.1.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**marca própria**”.

7.3.1.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**serviço próprio**”.

7.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.3.2.1. Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**fabricação própria**”.

7.3.2.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**serviço próprio**”.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

7.4.1. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexecutáveis.

7.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

7.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

7.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. Na etapa de lances da Sessão Pública, o modo de disputa será o sistema **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.3. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.17.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

7.22.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.22.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.22.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.22.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.22.7. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.22.8. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico.

8.2. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com o Edital, caso seja exigida.

8.4. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.5. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

8.6. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

8.7. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;



- 8.8. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 8.9. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- 8.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 8.11. Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 8.12. No caso de serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.14. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.15. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.**

9. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
- 9.1.1.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 9.1.2.** Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
- 9.1.3.** Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.
- 9.1.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Salvo caso de enquadramento Artigo 44, § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021.**
- 9.2.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no correto ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
- 9.2.2.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 9.2.3.** O município de Botuverá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.
- 9.2.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.5. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação será a jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000 - Fone: (47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net - www.portaldecompraspublicas.com.br

9.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

9.5.4. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU:

9.5.6. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.8. Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.9. Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**

9.5.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.5.10. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedidos de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, em conformidade com a **Resolução Conjunta GP/CGJ N. 6/2023**, com data não anterior a 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital. **O Atestado deverá contemplar os serviços correspondentes ao lote proposto.**

9.5.11. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas**);

b) Declaração de Idoneidade; (**Modelo no Anexo VI**) **OBRIGATÓRIO**

c) Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas**);

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. – DO PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado **quinzenal, sempre na primeira 5ª (quinta-feira), após fechamento das rodadas**, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório dos jogos arbitrados com visto do responsável da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora.

12.1. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

12.1.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

12.1.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

12.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

14. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
10.003 - Fundo Municipal de Esportes de Botuverá
0027.0811.0023.0080 - APOIO E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
33390000000000000000 - Aplicações diretas

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.5. Fraudar a licitação;

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

15. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.



15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

15.5. É proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

16. – DO REAJUSTE:

16.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1(um) ano.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 39 do Decreto Municipal nº 3.243/2024 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na ocasião do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Botuverá/SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

16.5. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

16.6. O município de Botuverá terá o prazo de 05 (Cinco) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

16.6.1. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

16.7. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1. O fornecedor obriga-se a:

17.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao município de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

17.1.2. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.1.3. Seguir rigorosamente o estabelecido no termo de referência.



18. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ:

18.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

18.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução do contrato e/ou ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) Gestor e 01 (um) fiscal, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Art. 42 do Decreto Municipal nº 3.243/2024.

18.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19 - DO PRAZO DE SERVIÇOS:

19.1. A ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

19.2. O início dos trabalhos será determinado por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

19.2. Devido ser oriundo de Processo de Registro de Preços, e compra parcelada, não há quantidade mínima definida para os referidos pedidos.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

20.2. Pelo **Município de Botuverá**:

20.3. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

20.4. Quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.5. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;

20.6. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.7. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.



20.8. Pelo **Fornecedor**:

20.9. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

20.10. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

20.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

20.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

20.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

21 – DO PREGÃO

21.1. A critério do município de Botuverá, este Pregão poderá:

21.2. Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

21.2.1. Ser revogado, a juízo do município de Botuverá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do município de Botuverá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

21.3. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

21.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

21.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

21.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.botuvera.atende.net.

22.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

22.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e



administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

22.09. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de com posição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

23 – ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital e requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Botuverá, 17 de Outubro de 2024

José Carlos Costa
Secretario de Tur. Cul. Esp. e Juventude

Nos termos do Art. 53, § 1º, I e II da Lei 14.133/2021, opino pelo legal procedimento;

Gabriela Paes Lopes Maestri
OAB(SC) nº 51971
Assessora Jurídica



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

PREAMBULO

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo, Jogos Comunitários, dentre outras modalidades, tendo em vista a necessidade destes serviços na realização dos eventos esportivos, tendo objetivo o incentivo a prática esportiva, saúde física e mental, diversão e lazer das comunidades, sob a coordenação da pasta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

A contratação se dará através de processo de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, tipo registro de preços, conforme legislação vigente. O registro de preços é o tipo mais adequado em razão de haver previsão exata dos quantitativos das modalidades a serem executadas.

Considerando a viabilidade, economicidade e a ampliação da competição, verificou-se que o parcelamento em lotes é a solução mais adequada para a necessidade demonstrada. Isto porque há diferentes modalidades de competição, com especificações diversas, o parcelamento garante que cada item atenda as características e finalidades próprias. Assim parcelar a licitação por lotes pode atrair um maior número de prestadores especializados na modalidade pretendida, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores propostas para lotes independentes.

1 - DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório, que será realizado na **Modalidade Pregão Eletrônico**, no **Sistema Registro de Preços**, relativo a futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Os valores estimados e/ou médias de preços, foram obtidos através de cotações com fornecedores cadastrados, do ramo pertinente ao objeto deste processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de arbitragem é fundamental para o cumprimento do cronograma de atividades esportivas estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer. Esta medida visa assegurar a adequada organização e a presença de árbitros qualificados para as competições municipais, assegurando o bom andamento dos jogos, com disciplina e cumprimento das regras dos regulamentos oficiais. Dessa forma, a arbitragem desempenha um papel significativo na segurança do evento, proporcionando um ambiente mais seguro e organizado para todos os envolvidos.

2.2. O serviço de arbitragem também possui uma função educacional, sendo que na presença de árbitros capacitados nas competições esportivas locais, ajuda a disseminar o conhecimento das regras do jogo entre os atletas, treinadores e espectadores. Isso contribui para uma melhor compreensão do esporte e suas regras, podendo inspirar futuros atletas a aderir as práticas de forma mais esportivas e com ética.



2.2.1. A contratação de árbitros profissionais para eventos esportivos, traz também benefícios para a comunidade como um todo. Eventos esportivos bem organizados e justos, aumentam a participação das comunidades, promovem a interação social e incentivam um estilo de vida ativo e saudável. Além disso, aumenta a credibilidade e a reputação dos eventos esportivos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, resultando em uma maior atração de participantes e espectadores.

2.3. A contratação de serviços de arbitragem está em consonância com o plano do Governo Municipal de incentivar a prática esportiva. O objetivo é fomentar o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os atletas, além de estimular a participação ativa dos moradores de Botuverá nas competições municipais, fortalecendo o envolvimento comunitário e a valorização da cultura esportiva local.

2.4. A coordenação e a execução dos serviços de arbitragem seguirão o cronograma estabelecido para os jogos municipais e os Jogos Comunitários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Nos Termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal Nº 3.243/2024.

3.2. O serviço objeto deste termo de referência é caracterizado como serviço comum e não possui natureza continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 141, parágrafo único, e art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Relação dos Itens a serem solicitados para atender aos jogos organizados pela Secretaria de Esportes do Município de Botuverá:

LOTE 01 – JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO					
ITEM	QTDE	UNID	Descrição	R\$ MÁX. UNITÁRIO	
1	60	JOGO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL CAMPO, sendo: 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO POR JOGO.	R\$ 1.284,00	

LOTE 02 - JOGOS DE FUTSAL					
ITEM	QTDE	UNID	Descrição	R\$ MÁX. UNITÁRIO	
1	150	JOGO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO LIVRE MASCULINO E FEMININO, sendo: 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, COM 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO.	R\$ 639,00	

LOTE 03 - JOGOS COMUNITÁRIOS E OUTROS					
ITEM	QTDE	UNID	Descrição	R\$ MÁX. UNITÁRIO	
1	35	JOGO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SETE, (SOCIETY), sendo: 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS, COM 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO.	R\$ 820,00	



LOTE 04 - DEMAIS MODALIDADES					
ITEM	QTDE	UNID	Descrição	R\$ MÁX. UNITÁRIO	
1	80	DIÁRIA	DIÁRIAS (árbitros, mesários e demais serviços em outras modalidades).	R\$ 740,00	

Obs.: Os itens referentes a diárias serão em sistema de torneio. Nos itens onde não é solicitado mesário, a mesa será de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser realizado em conformidade com o Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. A execução deverá seguir o cronograma das competições programadas, sendo iniciado pelo Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2024 e 2025, seguido pelo Jogos Comunitários de 2024 e 2025, e concluindo com os Jogos Municipais de Futsal de 2025.

5.2. A ordem das competições apresentadas no item anterior, poderá ser alterada a critério da secretaria de esportes.

5.3. A prestação do serviço deverá ser efetuada de forma parcelada dentro da vigência da Ata de registro de preços ou de contrato, de acordo com o calendário de eventos estabelecido pela da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

5.4. Não serão aceitos serviços que não estejam em conformidade com as especificações da proposta de preços, ou que apresentem qualquer tipo de divergência com os requisitos estabelecidos.

5.1 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital. O Atestado deverá contemplar os serviços correspondentes ao lote proposto.

5.1.2. A EMPRESA VENCEDORA PARA EFEITO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS COMPLEMENTARES:

I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO assinada pelo profissional(árbitro) e pela empresa contratante, comprovando o vínculo e a disponibilidade do profissional para atuar no município de Botuverá/SC, em conformidade com as exigências do edital.

II - Apresentar cópia de documentos pessoais(CPF ou RG ou CNH) e técnicos dos árbitros (diplomas, registros, certificados de cursos etc), comprovando a qualificação e experiência profissional exigidas;

III - DECLARAÇÃO EMITIDA PELA FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO da modalidade esportiva, comprovando que a licitante vencedora (Empresa, Associação, Liga ou Sindicato) está filiada, possui vínculo formal com essas entidades(somente para os lotes 1, 2 e 3).

IV - NOMINATA DOS ÁRBITROS FILIADOS À RESPECTIVA FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO (FCFS, FCF, CBFS, CBF), disponibilizados para execução da ata de registro de preços ou do contrato do município de Botuverá, contendo as seguintes informações:



nº	Nome completo do Árbitro	Nº CPF	Federação/Confederação	Assinatura do arbitro
1				
2				
3				

5.1.3. A relação de profissionais de que trata o IV(nominata), deverá ser de no mínimo para atendimento as rodadas dos campeonatos de Futsal e Futebol de Campo, com rotatividade de árbitros. Historicamente as rodadas são realizadas da seguinte forma: Futsal: 3 a 4 jogos por rodada realizadas em dois dias da semana; Futebol: 2 jogos no sábado e 2 jogos no domingo;

5.1.4. A realização dos jogos poderá ser alterada a cada edição do campeonato, devendo a empresa vencedora dispor de árbitros para atendimento integral das competições.

5.1.5. Todos os profissionais deverão ser qualificados e diplomados para desempenhar suas respectivas funções.

5.1.6. Em caso de substituição ou inclusão de um novo profissional, a Secretaria de Esportes exigirá a comprovação dessa qualificação nos mesmos termos do item 5.1.1.

5.1.7. O não fornecimento dos documentos ou comprovações exigidas que comprove a capacidade de execução do objeto, será motivo de desclassificação da licitante vencedora, podendo ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação.

6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

6.1. Os padrões mínimos de qualidade para o serviço de arbitragem que serão contratados pela Administração Pública visam garantir a imparcialidade, a integridade e a eficiência dos serviços prestados em eventos esportivos.

6.2. Os principais elementos que constituem esses padrões, assegurando que a arbitragem atenda às expectativas de transparência e equidade da Administração Pública:

a) Formação e Certificação dos Árbitros:

- **Treinamento Adequado:** Os árbitros devem ter treinamento formal e certificado em arbitragem para as modalidades esportivas para as quais estão sendo contratados.
- **Certificações Reconhecidas:** Devem possuir certificações emitidas por órgãos ou associações esportivas reconhecidas, comprovando sua qualificação para exercer a função de árbitro.
- **Atualização Constante:** Os árbitros devem participar regularmente de programas de atualização e reciclagem para garantir que estejam sempre a par das regras e regulamentos mais recentes.

b) Imparcialidade e Ética:

- **Imparcialidade Absoluta:** Os árbitros devem manter uma postura imparcial em todas as situações, sem favorecer nenhum atleta, equipe ou entidade esportiva.
- **Conduta Ética:** O comportamento dos árbitros deve ser exemplar, seguindo princípios éticos e evitando qualquer forma de preconceito ou discriminação.
- **Respeito ao Espírito do Jogo:** Os árbitros devem garantir que o espírito esportivo seja mantido durante os eventos, promovendo o respeito entre atletas e equipes.



c) Cumprimento de Regras e Regulamentos:

- **Conhecimento das Regras:** Os árbitros devem ter conhecimento aprofundado das regras e regulamentos de cada modalidade esportiva em que atuam.
- **Aplicação Correta das Regras:** Devem ser capazes de aplicar as regras de forma justa e consistente, garantindo a integridade das competições.
- **Intervenção Adequada:** Devem intervir de forma apropriada e imediata em caso de violações das regras ou comportamento inadequado dos participantes.

d) Comunicação e Documentação:

- **Comunicação Clara:** Os árbitros devem ser capazes de comunicar suas decisões de forma clara e compreensível para atletas, equipes e público.
- **Documentação Precisa:** Devem manter registros precisos de súmulas, resultados e incidentes durante os eventos esportivos.
- **Relatórios de Incidentes:** Devem comunicar à Administração Pública quaisquer incidentes ou irregularidades que ocorram durante as competições, com detalhes suficientes para permitir ações corretivas, se necessário.

e) Segurança e Profissionalismo:

- **Garantia de Segurança:** Os árbitros devem tomar medidas para garantir a segurança dos atletas, equipes e espectadores, agindo prontamente para prevenir ou resolver situações de risco.
- **Profissionalismo:** Devem demonstrar profissionalismo em todas as interações, incluindo comissões técnicas, atletas, equipes e público em geral.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá apresentar, no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes do evento/jogo, a escala completa dos árbitros, mesários, cronometristas e assistentes, acompanhada da documentação comprobatória de suas qualificações, conforme aplicável.

7.2 - A contratada deverá substituir os profissionais com antecedência, visando evitar possíveis prejuízos aos eventos;

7.3 - A contratada deverá realizar o rodízio dos profissionais, evitando a repetição de profissionais para atuarem nos jogos das mesmas equipes, minimizando o desgaste.

7.4 - A contratada será responsável pelo transporte dos profissionais.

7.5 - Não será pago nenhum custo adicional relacionado à locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo essas despesas de inteira responsabilidade da contratada.

7.6 - A contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para garantir a continuidade dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, sem interrupção por motivos como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

7.7 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais. A execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, que deverá formalizar quem, de fato, prestará os serviços.



7.8 - O descumprimento dos prazos de atendimento ou a não substituição de profissionais que não atendam às exigências deste termo resultará na aplicação de multas à contratada, calculadas sobre o valor total do contrato.

7.9 - Durante todo o período de prestação de serviços, a contratada deverá garantir a execução sem causar danos aos eventos. Caso ocorra qualquer problema por parte dos profissionais, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para o Município de Botuverá-SC, de forma a garantir a realização dos eventos em perfeitas condições.

7.10 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados nas tabelas de jogos e cronograma, tanto em dias úteis quanto aos finais de semana, de acordo com o andamento dos eventos/jogos.

7.11 - A ausência de um profissional não será considerada motivo de força maior e não isentará a contratada das penalidades aplicáveis pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.12 - Todas as despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.13 - Demais obrigações poderão ser incluídas na minuta de contrato e termos do edital.

7.14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ:

7.14.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;

7.14.2. Emitir a Ordem de Autorização para início do fornecimento do objeto, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail;

7.14.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

7.14.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato e/ou ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) Gestor e 01 (um) fiscal, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Art. 42 do Decreto Municipal nº 3.243/2024.

8.1.1. A fiscalização dos serviços será realizada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, representada pelo Secretário de Esportes, José Carlos Costa, e pelo Diretor de Esportes, Silas Murilo Merizio ou outros que vierem a ser designados.

8.2 - Os designados serão responsáveis por acompanhar e verificar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

8.3 - Toda as ocorrência deverá ser relatada em documento específico, devendo este ser de aproveitamento de aplicação das sanções previstas.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DOS PRAZOS

9.1. A ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

9.2. O início dos trabalhos será determinado por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O início dos trabalhos será determinado por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

10.2. O pagamento será efetuado quinzenal, sempre na primeira 5ª (quinta-feira), após fechamento das rodadas, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório dos jogos arbitrados com visto do responsável da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora.

10.3. A solicitação dos serviços será formalizada por meio de uma ordem de compra/serviço, documento que especificará detalhadamente os serviços solicitados, bem como as quantidades a serem entregues.

10.4. A ordem de compra será enviada via e-mail ou outro meio acordado entre as partes, devidamente assinada pelo setor solicitante.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. O Julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Deverão ser apresentadas propostas em todos os itens do lote, caso contrário à proposta não terá validade e será desclassificada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.1.1. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.1.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.1.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br .

12.1.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botuverá www.botuvera.atende.net.

12.1.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

12.2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.2.1. As demais cláusulas e obrigações seguirão as normas vigentes e expressas no edital e nos Artigos da lei de Licitações cito, 14.133/2021.

Botuverá, 17 de Outubro de 2024

José Carlos Costa
Secretario de Tur. Cul. Esp. e Juventude



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agência:	C/c:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

OBJETO

LOTE					
ITEM	QTDE	UNID	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA:)

O Julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **não poderão ser apresentadas propostas com valores acima do máximo do termo de referência, passível de Inabilitação e/ou Desclassificação.**

✓ Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTA

CARIMBO CNPJ:

--



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP

MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, cidade de Botuverá(SC), doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

Empresas:

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDOR(as), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024, Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

19. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório, que será realizado na **Modalidade Pregão Eletrônico**, no **Sistema Registro de Preços**, relativo a futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**.

1.2. O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo, Jogos Comunitários, dentre outras modalidades, tendo em vista a necessidade destes serviços na realização dos eventos esportivos, tendo objetivo o incentivo a prática esportiva, saúde física e mental, diversão e lazer das comunidades, sob a coordenação da pasta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



4.1. A ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

4.2. O início dos trabalhos será determinado por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 - A contratada deverá apresentar, no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes do evento/jogo, a escala completa dos árbitros, mesários, cronometristas e assistentes, acompanhada da documentação comprobatória de suas qualificações, conforme aplicável.

5.2 - A contratada deverá substituir os profissionais com antecedência, visando evitar possíveis prejuízos aos eventos;

5.3 - A contratada deverá realizar o rodízio dos profissionais, evitando a repetição de profissionais para atuarem nos jogos das mesmas equipes, minimizando o desgaste.

5.4 - A contratada será responsável pelo transporte dos profissionais.

5.5 - Não será pago nenhum custo adicional relacionado à locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo essas despesas de inteira responsabilidade da contratada.

5.6 - A contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para garantir a continuidade dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, sem interrupção por motivos como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

5.7 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais. A execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, que deverá formalizar quem, de fato, prestará os serviços.

5.8 - O descumprimento dos prazos de atendimento ou a não substituição de profissionais que não atendam às exigências deste termo resultará na aplicação de multas à contratada, calculadas sobre o valor total do contrato.

5.9 - Durante todo o período de prestação de serviços, a contratada deverá garantir a execução sem causar danos aos eventos. Caso ocorra qualquer problema por parte dos profissionais, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para o Município de Botuverá-SC, de forma a garantir a realização dos eventos em perfeitas condições.

5.10 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados nas tabelas de jogos e cronograma, tanto em dias úteis quanto aos finais de semana, de acordo com o andamento dos eventos/jogos.

5.11 - A ausência de um profissional não será considerada motivo de força maior e não isentará a contratada das penalidades aplicáveis pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.12 - Todas as despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.13 - Demais obrigações poderão ser incluídas na minuta de contrato e termos do edital.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ:

6.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;



6.2. Emitir a Ordem de Autorização para início do fornecimento do objeto, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail;

6.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O início dos trabalhos será determinado por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

7.2. O pagamento será efetuado quinzenal, sempre na primeira 5ª (quinta-feira), após fechamento das rodadas, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório dos jogos arbitrados com visto do responsável da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora.

7.3. A solicitação dos serviços será formalizada por meio de uma ordem de compra/serviço, documento que especificará detalhadamente os serviços solicitados, bem como as quantidades a serem entregues.

7.4. A ordem de compra será enviada via e-mail ou outro meio acordado entre as partes, devidamente assinada pelo setor solicitante.

7.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 39 do Decreto Municipal n.3.243/2024 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Na ocasião do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Botuverá/SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8.1.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

8.1.4. O município de Botuverá terá o prazo de 30(trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.1.5. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.1.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:



9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo município de Botuverá:

- a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa deste registro de preços, nas hipóteses previstas na lei federal nº 14.133/21;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

10.1.3. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Botuverá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-SRP e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Botuverá, 17 de Outubro de 2024



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-SRP

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal
mencionado, implica a rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu (sua) representante legal, a, portadora do CPF n.º, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública;
- b)** não foi punida com suspensão do direito de licitar e impedida de contratar com qualquer Órgão da Administração;
- c)** não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 26, da Lei Federal nº 14.133/21:
 - c.1)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - c.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c.3)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .. de de 2024

